

第 10 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成
二零一四年三月十日，星期一



Número 10

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 10 de Março de 2014

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 11/2014 號行政命令：

修改第24/2012號行政命令第一條。 101

第 12/2014 號行政命令：

核准治安警察局福利會的標誌。 101

第 38/2014 號行政長官批示：

調整蓮花獎獎金額。 102

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 11/2014:

Altera o artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012. 101

Ordem Executiva n.º 12/2014:

Aprova o logotipo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública. 101

Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2014:

Actualiza os montantes do prémio Flor de Lótus. 102

第 39/2014 號行政長官批示：

摩爾多瓦共和國國民得獲免簽證及入境許可進入
澳門特別行政區。 103

第 40/2014 號行政長官批示：

許可訂立提供 “石排灣公共房屋 CN6b 地段交通
及民生設施建造工程——監察” 服務的合同。 . 103

第 41/2014 號行政長官批示：

修改第 375/2011 號行政長官批示第一款所訂的開
支分段支付。 104

社會文化司司長辦公室：

第 31/2014 號社會文化司司長批示，在聖若瑟大學
開設高級行政人員工商管理碩士學位課程。 105

第 32/2014 號社會文化司司長批示，在澳門城
市大學開設服務業管理碩士學位課程（中文
學制）。 106

第 37/2014 號社會文化司司長批示，調整由第
18/2003 號社會文化司司長批示訂定的《弱勢家
庭特別援助規章》第三條、第四條及第五條所
載的補助金額。 108

附註：印發二零一四年三月三日第九期《澳門特別
行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄**澳門特別行政區****第 6/2014 號行政法規：**

食品中禁用物質清單。 96

第 9/2014 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 97

第 10/2014 號行政命令：

將行政長官在 “城市規劃委員會” 秘書處事務範
圍內的執行權限授予運輸工務司司長。 97

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2014:

Dispensa de visto e de autorização de entrada na Região
Administrativa Especial de Macau os nacionais da
República da Moldávia. 103

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2014:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços de «Empreitada de Construção de Habitação
Pública do Seac Pai Van Lote CN6b Equipamentos
de Apoio Social e de Tráfego – Fiscalização». 103

Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2014:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do
Chefe do Executivo n.º 375/2011. 104

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 31/2014, que cria na Universidade de São
José, o curso de mestrado em Gestão de Empresas
para Executivos. 105

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul-
tura n.º 32/2014, que cria na Universidade da Cidade
de Macau, o curso de mestrado em Gestão do Sector
de Serviços (norma chinesa). 106

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
n.º 37/2014, que actualiza os montantes dos apoios
referidos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento do
Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulne-
rável, definido pelo Despacho do Secretário para os
Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2003. 108

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial
da RAEM n.º 9/2014, I Série, de 3 de Março, inse-
rindo o seguinte:

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Regulamento Administrativo n.º 6/2014:**

Lista de substâncias proibidas de usar nos géneros ali-
mentícios. 96

Ordem Executiva n.º 9/2014:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para
exercer interinamente as funções de Chefe do Execu-
tivo. 97

Ordem Executiva n.º 10/2014:

Delega no Secretário para os Transportes e Obras
Públicas, as competências executivas do Chefe do
Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secre-
tariado do Conselho do Planeamento Urbanístico. .. 97

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 11/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改第24/2012號行政命令

經第42/2012號行政命令、第44/2012號行政命令及第46/2012號行政命令修改的第24/2012號行政命令第一條修改如下：

“第一條

許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“金沙城中心娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營十二個兌換櫃檯。”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一四年二月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 12/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權及運作》第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

治安警察局福利會之標誌

一、核准治安警察局福利會的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

Ordem Executiva n.º 11/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 24/2012

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordem Executiva n.º 42/2012, Ordem Executiva n.º 44/2012 e Ordem Executiva n.º 46/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A Venetian Macau, S. A., em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, doze balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Casino Sands Cotai Central».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Ordem Executiva n.º 12/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), com a nova redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Logotipo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública

1. É aprovado o logotipo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, cujo modelo consta do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、標誌的色彩及特徵載於上款所指的附件，標誌亦可採用黑色及白色。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一四年二月二十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. O logotipo tem as cores e as características constantes do anexo referido no número anterior, podendo o mesmo ser utilizado a preto e branco.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

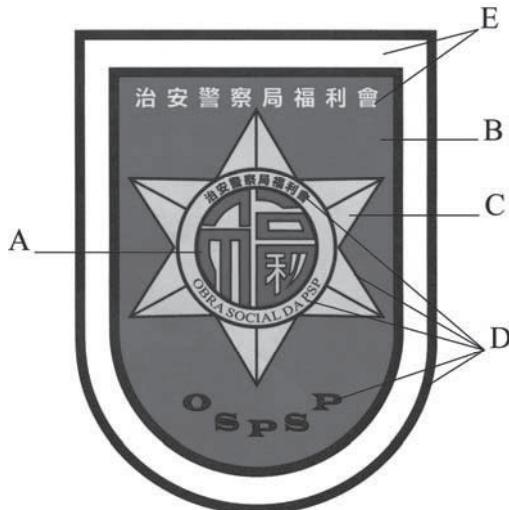
O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

附件

ANEXO

式樣

Modelo



色彩說明

- A. 紅色(印刷四色100M + 100Y)
- B. 藍色(印刷四色 – 100C)
- C. 黃色(印刷四色 – 100Y)
- D. 黑色(印刷四色 – 100K)
- E. 白色

Descrição das cores:

- A. Vermelho (Impressão em quatro cores 100M + 100Y)
- B. Azul (Impressão em quatro cores 100C)
- C. Amarelo (Impressão em quatro cores 100Y)
- D. Preto (Impressão em quatro cores 100K)
- E. Branco

第 38/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第8/2001號行政法規修改的九月八日第37/97/M號法令第十三條第二款的規定，作出本批示。

一、經第8/2001號行政法規修改的九月八日第37/97/M號法

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 37/97/M, de 8 de Setembro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do prémio Flor de Lótus previsto na alínea a) do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei

令第三條a) 項和第四條第二款所定的蓮花獎獎金金額調整如下：小學畢業生的獎金為澳門幣二千元，初中畢業生的獎金為澳門幣三千元，而高中畢業生的獎金則為澳門幣四千元。

二、本批示自二零一三/二零一四學校年度起生效。

二零一四年二月二十六日

行政長官 崔世安

第 39/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2003號行政法規第八條第（一）項的規定，作出本批示。

一、摩爾多瓦共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第5/2003號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自公佈日起生效。

二零一四年二月二十八日

行政長官 崔世安

第 40/2014 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「石排灣公共房屋CN6b地段交通及民生設施建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「石排灣公共房屋CN6b地段交通及民生設施建造工程——監察」服務的合同，金額為\$15,828,000.00（澳門幣壹仟伍佰捌拾貳萬捌仟元整），並分段支付如下：

2014年 \$ 7,914,000.00

n.º 37/97/M, de 8 de Setembro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2001, são actualizados nos seguintes termos: 2000,00 (duas mil patacas) para os alunos finalistas do ensino primário; 3 000,00 (três mil patacas) para os alunos finalistas do ensino secundário geral e 4 000,00 (quatro mil patacas) para os alunos finalistas do ensino secundário complementar.

2. O presente despacho entra em vigor a partir do ano escolar de 2013/2014.

26 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República da Moldávia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2014

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública do Seac Pai Van Lote CN6b Equipamentos de Apoio Social e de Tráfego — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública do Seac Pai Van Lote CN6b Equipamentos de Apoio Social e de Tráfego — Fiscalização», pelo montante de \$ 15 828 000,00 (quinze milhões, oitocentas e vinte e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014..... \$ 7 914 000,00

2015年 \$ 7,914,000.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.18、次項目8.090.317.03的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年二月二十八日

行政長官 崔世安

第 41/2014 號行政長官批示

就與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「石排灣公共房屋CN5a地段建造工程——監察」服務的合同，已獲第375/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第65/2013號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$28,088,000.00（澳門幣貳仟捌佰零捌萬捌仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第375/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....\$ 1,859,475.00

2012年 \$ 13,638,725.00

2013年 \$ 161,700.00

2014年 \$ 12,428,100.00

二、二零一一年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.10、次項目6.020.047.04的撥款支付。

二零一四年二月二十八日

行政長官 崔世安

Ano 2015.....\$ 7 914 000,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.18, subacção 8.090.317.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 28 088 000,00 (vinte e oito milhões e oitenta e oito mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....\$ 1 859 475,00

Ano 2012.....\$ 13 638 725,00

Ano 2013.....\$ 161 700,00

Ano 2014.....\$ 12 428 100,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.10, subacção 6.020.047.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

28 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 31/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在聖若瑟大學開設高級行政人員工商管理碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以英語授課。

五、課程的學術範疇：商務管理。

六、按照四月十四日第13/97/M號法令第十條及第十二條的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

七、學生如在該課程的授課部分成績及格，而在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

二零一四年二月二十日

社會文化司司長 張裕

附件

**高級行政人員工商管理碩士學位課程
學習計劃**

科目	種類	學時	學分
策略管理	必修	42	3
服務業市場營銷	"	42	3
澳門商法	"	42	3
資訊系統管理	"	42	3
策略行銷	"	42	3
管理會計學	"	42	3
財務管理	"	42	3

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA**

**Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 31/2014**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade de São José, o curso de mestrado em Gestão de Empresas para Executivos.
2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.
3. O curso tem a duração de dois anos.
4. O curso é ministrado em língua inglesa.
5. Área científica do curso: Gestão Comercial.
6. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.
7. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

20 de Fevereiro de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

ANEXO

**Plano de estudos do curso de mestrado
em Gestão de Empresas para Executivos**

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão Estratégica	Obrigatória	42	3
<i>Marketing no Sector de Serviços</i>	»	42	3
Direito Comercial de Macau	»	42	3
Gestão de Sistemas de Informação	»	42	3
<i>Marketing Estratégico</i>	»	42	3
Contabilidade de Gestão	»	42	3
Gestão Financeira	»	42	3

科目	種類	學時	學分
國際商務談判	必修	42	3
領導及商業倫理	"	42	3
論文	必修	--	9

註：

本課程的授課形式為面授及遙距教育。課程授課部分的總學習時數包括不少於189學時的面授，其餘學習時數為學生進行網上學習(如同步學習輔導、論壇及評估)和完成各類作業或其他學術活動。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Negociação no Comércio Internacional	Obrigatória	42	3
Liderança e Ética Comercial	»	42	3
Dissertação	Obrigatória	--	9

Nota:

O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial e à distância. O número total de horas da parte curricular do curso inclui um mínimo de 189 horas nas aulas presenciais e as horas dedicadas às sessões *on-line* (tal como tutorial síncrono, fóruns e avaliação), a projectos ou outras actividades académicas.

第 32/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門城市大學開設服務業管理碩士學位課程(中文學制)。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、上述課程設以下專業範疇：

(一)豪華旅遊產品管理

(二)旅遊規劃

(三)綜合服務管理

(四)公共行政服務管理

四、課程期限為兩年。

五、課程以中文授課。

六、課程的學術範疇：管理學。

七、課程的授課形式：面授。

二零一四年二月二十日

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de mestrado em Gestão do Sector de Serviços (norma chinesa).

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso comprehende as seguintes áreas de especialização:

1) Gestão de Produtos de Turismo de Luxo

2) Planeamento Turístico

3) Gestão de Serviços Integrados

4) Gestão dos Serviços da Administração Pública

4. O curso tem a duração de dois anos.

5. O curso é ministrado em língua chinesa.

6. Área científica do curso: Gestão

7. Regime de lecionação: Aulas presenciais

20 de Fevereiro de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

社會文化司司長 張裕

附件

ANEXO

服務業管理碩士學位課程 (中文學制)
學習計劃

**Plano de estudos do curso de mestrado
em Gestão do Sector de Serviços (norma chinesa)**

表一

Quadro I

科目	種類	學時	學分
現代服務業管理	必修	45	3
服務業營運決策	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
調研方法	"	45	3
服務業市場傳意管理	"	45	3
全球戰略管理	"	45	3
三門載於表二的選修科目	"	—	9
論文	必修	—	12

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão do Sector de Serviços Contemporâneos	Obrigatória	45	3
Decisão das Operações do Sector de Serviços	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Metodologia de Investigação	»	45	3
Gestão de Comunicação de <i>Marketing</i> do Sector de Serviços	»	45	3
Gestão de Estratégia Global	»	45	3
Três disciplinas optativas do quadro II	»	—	9
Dissertação	Obrigatória	—	12

表二

Quadro II

科目	種類	學時	學分
學生須選讀兩門所修專業範疇的科目，以及一門其餘專業範疇的科目：			
豪華旅遊產品管理			
豪華產品的市場與佈局	選修	45	3
新品牌開發和管理計劃	"	45	3
豪華旅遊產品作業項目*	"	45	3
管理層實習 (豪華旅遊產品管理)*	"	—	3
旅遊規劃			
旅遊建築及景區規劃	選修	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<i>Os alunos devem escolher duas disciplinas da área de especialização frequentada e uma disciplina de qualquer outra área de especialização:</i>			
Gestão de Produtos de Turismo de Luxo			
<i>Marketing e Composição de Produtos de Luxo</i>			
Marketing e Composição de Produtos de Luxo	Optativa	45	3
Exploração e Planeamento de Gestão de Novas Marcas	»	45	3
Projecto sobre Produtos de Turismo de Luxo*	»	45	3
Estágio de Direcção (Gestão de Produtos de Turismo de Luxo)*	»	—	3
Planeamento Turístico			
Construção Turística e Planeamento de Zonas Turísticas	Optativa	45	3

科目	種類	學時	學分
旅遊諮詢策劃	選修	45	3
旅遊規劃作業項目*	"	45	3
管理層實習 (旅遊規劃)*	"	—	3
綜合服務管理			
服務營運管理	選修	45	3
綜合服務管理專題	"	45	3
綜合服務管理作業項目*	"	45	3
管理層實習 (綜合服務管理)*	"	—	3
公共行政服務管理			
公共管理學	選修	45	3
公共行政管理政策專題	"	45	3
公共服務作業項目*	"	45	3
管理層實習 (公共行政服務管理)*	"	—	3

* 學生只可從八門科目中選讀一門。

註：完成課程所需的學分為39學分。

第 37/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款的規定，作出本批示。

一、調整由第18/2003號社會文化司司長批示訂定的《弱勢家庭特別援助規章》第三條、第四條及第五條所載的補助金額。

二、經調整的金額載於本批示組成部分的附件。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Planeamento de Consultadoria Turística	Optativa	45	3
Projecto sobre Planeamento Turístico*	»	45	3
Estágio de Direcção (Planeamento Turístico)*	»	—	3
Gestão de Serviços Integrados			
Gestão de Funcionamento de Serviços	Optativa	45	3
Tópicos Especiais — Gestão de Serviços Integrados	»	45	3
Projecto sobre Gestão de Serviços Integrados*	»	45	3
Estágio de Direcção (Gestão de Serviços Integrados)*	»	—	3
Gestão dos Serviços da Administração Pública			
Gestão Pública	Optativa	45	3
Tópicos Especiais — Política de Gestão da Administração Pública	»	45	3
Projecto sobre Serviços da Administração Pública*	»	45	3
Estágio de Direcção (Gestão dos Serviços da Administração Pública)*	»	—	3

* Os alunos só podem escolher uma destas oito disciplinas.

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 39.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Actualizar os montantes dos apoios referidos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável, definido pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2003.

2. Os montantes actualizados constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

三、廢止第214/2011號社會文化司司長批示。

3. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 214/2011.

四、本批示自二零一四年四月一日起生效。

4. O presente despacho entra em vigor a partir do dia de 1 de Abril de 2014.

二零一四年三月三日

3 de Março de 2014.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

附件

ANEXO

《弱勢家庭特別援助規章》 所訂的補助類型 Tipo de apoios definidos no Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável	情況 Situação	每月補助金額 Montante mensal do apoio
學習活動補助（第三條所指） Apoio para actividades de aprendizagem (relativo ao artigo 3.º)	就讀於幼稚園或小學者 quem frequente o jardim de infância ou a escola primária	澳門幣二百元（每人） 200 patacas (por pessoa)
	就讀於中學者 quem frequente o ensino secundário	澳門幣四百元（每人） 400 patacas (por pessoa)
	就讀於大學者 quem frequente o ensino superior	澳門幣六百元（每人） 600 patacas (por pessoa)
護理補助（第四條所指） Apoio para cuidados médicos específicos (relativo ao artigo 4.º)	在澳門特別行政區無親屬的獨居者 quem viva sozinho e não tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	澳門幣一千元 1.000 patacas
	在澳門特別行政區有親屬者 quem tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	澳門幣八百元 800 patacas
殘疾補助（第五條所指） Apoio de invalidez (relativo ao artigo 5.º)	在澳門特別行政區無親屬的獨居者 quem viva sozinho e não tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	澳門幣八百元 800 patacas
	在澳門特別行政區有親屬者 quem tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	澳門幣六百元 600 patacas

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病（雙語版）.....	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue)	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助（雙語版）.....	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue).....	\$ 20,00
民法典（中文版）.....	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês)	\$ 140,00
民法典（葡文版）.....	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典（中文版）.....	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典（葡文版）.....	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典（雙語版）.....	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue)	\$ 30,00
行政訴訟法典（雙語版）.....	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典（中文版）.....	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês)	\$ 110,00
民事訴訟法典（葡文版）.....	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português)	\$ 120,00
刑事訴訟法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilíngue)	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（中文版）.....	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês)	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（葡文版）.....	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português)	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明（雙語版）.....	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue).....	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝.....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例（一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例（雙語版，一九九九年至二〇〇八年下半年）.....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法（雙語版）.....	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue)	\$ 40,00
土地法（雙語版）.....	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilíngue)	\$ 50,00
澳門物業登記概論（中文版）.....	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
混凝土標準（雙語版）.....	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilíngue)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版）.....	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織（雙語版，第二版）.....	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilíngue)	\$ 40,00
著作權制度（雙語版）.....	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue)	\$ 80,00
澳門特別行政區常用公職法例（中文版）.....	\$ 120.00	Legislação Usual da Função Pública da RAEM (em português)	\$ 120,00
工業產權法律制度（雙語版）.....	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue)	\$ 70,00
監獄制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue)	\$ 30,00
澳門供排水規章（雙語版）.....	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue)	\$ 120,00
擡土結構與土方工程規章（雙語版）.....	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue)	\$ 48,00
地工技術規章（雙語版）.....	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue)	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版）.....	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue)	\$ 8,00
防火安全規章（雙語版）.....	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版）.....	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue)	\$ 50,00
勞動關係法（雙語版）.....	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilíngue)	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版）.....	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue)	\$ 150,00
建築鋼結構規章（雙語版）.....	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilíngue)	\$ 40,00
公共財政管理制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime de Administração Financeiro Pública (ed. bilíngue)	\$ 30,00



每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$13,00